



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-AM N.º 027/2010

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 054/2010

SADP 3969/20010

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM, por intermédio do Pregoeiro EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR, designado pela Portaria TRE/AM n. 687/2009, de 01/10/2009, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas Leis n.ºs 10.520, de 17.07.2002, 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores.

No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 11/08/2010

HORA: 14:00 H

LOCAL: Edifício Sede do TRE-AM, andar térreo, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida André Araújo, n. 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “Documentação” da(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web (<http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao>). Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**. Nos casos em que a licitante não tenha recursos tecnológicos para ter acesso às informações dessa forma, deve comunicar o fato por escrito, na Secretaria da CPL, que transmitirá os comunicados via fax, devendo, inclusive, manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo de Processamento de Dados, **conforme a listagem constante no Anexo I, elaborada pela Seção de Gestão de Almoxarifado/COMAP, a partir do estudo de necessidade de materiais para atender às diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

1. anexo I – Termo de Referência;
2. anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. anexo III – Modelo de Proposta;
4. anexo IV – Modelo de Credenciamento;
5. anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;
6. anexo VI – Modelo de Declaração Única;
7. anexo VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

8. anexo VIII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
9. anexo IX – Modelo de Procuração.

1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo este ser parcial ou integral, ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas regularmente estabelecidas e devidamente autorizadas a atuar no ramo do objeto deste edital, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

2.2. Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

2.3. Apresentar 2 (dois) atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o regular fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que se encontrem **em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;**

2.4.2. as empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.4.3. empresas estrangeiras;

2.4.4. as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

2.4.5. as empresas que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

2.4.6. as empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

3.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que

trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.1 deste edital.

3.3.2. A declaração descrita no item 3.3 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

4.1.1. cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, para o(s) item(ns) de interesse da licitante, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;

4.1.2. marca dos materiais cotados;

4.1.3. quantidade a ser registrada, conforme o Anexo I deste edital - Termo de Referência;

4.1.4. prazo de entrega dos materiais de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de retirada da correspondente Nota de Empenho;

4.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da abertura de seu envelope;

4.1.6. razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, n. do CNPJ da licitante e o número deste Pregão;

4.1.7. o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.8. dados pessoais da pessoa encarregada da retirada de notas de empenho: nome, nº do CPF, nº do RG, domicílio e cargo ocupado na empresa;

4.1.9. prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

4.2. Em razão da capacidade de fornecimento, as empresas licitantes poderão apresentar preços por lote(s) de aquisição ou pela quantidade total estimada.

4.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.5. Não será aceita oferta de materiais com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

4.6. A apresentação da proposta implicará aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.7. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis durante o período da contratação.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

4.10. No caso de omissão dos prazos mencionados nos subitens 4.1.4 e 4.1.5, presumir-se-ão aceitos àquele indicados neste edital.

4.11. A omissão dos dados mencionados nos subitens 4.1.6 e 4.1.8 poderá ser complementada pelos dados constantes dos documentos apresentados **no credenciamento** (item 3 deste edital).

4.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

4.13. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante a prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2. Para aferição do disposto no item 5.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

5.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de

validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

5.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

5.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Será exigido da licitante, ainda, apresentação de declaração que conterà, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

5.3.1. de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99;

5.3.2. de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

5.3.3. de conformidade com as especificações do Anexo I;

5.3.4. de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

5.3.5. comprovar capacidade técnica, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de Referência;

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 5.3.1. a 5.3.4. poderá ser utilizado o modelo de declaração única, constante do Anexo V.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste prego, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4. Não havendo, pelo menos, três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.1. **Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.**

6.4.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.4.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;

6.4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.4.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, ressalvado o disposto no item 6.4.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.6.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 % (dez por cento) do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

6.7. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.7.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.8.

6.7.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.9. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

6.9.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo V – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

6.10. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes de todas as empresas licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observados todos os demais estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. A adjudicação do objeto deste pregão será feita a empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço unitário por item.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão em até 5 dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los a autoridade superior, devidamente informado, para apreciação ou decisão, no mesmo prazo.

8.4. Declarada(s) a(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Autoridade Superior para homologação.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

10.1. Os materiais a serem registrados encontram-se descritos, quantificados e especificados no quadro anexo I, do Termo de Referência.

10.2. A empresa fornecedora deverá entregar produtos novos, de boa qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas, devendo apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

11 – PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

11.1.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles previstos nos itens 13.5 e 13.7, deste edital, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas previstas neste edital e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

12.2. Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob condições que envolvam transportes hidroviários, aéreos, por rodovias pavimentadas ou não, embarques e desembarques.

12.3. As licitantes vencedoras serão responsáveis pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado neste edital.

12.4. Os materiais deverão ser acompanhados dos documentos necessários à formalização do procedimento de pagamento da despesa, conforme elencado no item 16.3 deste edital.

13 – RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPRM, mediante Nota Fiscal em duas vias, que deverá conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, não sendo recebidos os materiais se estiverem desacompanhados dos referidos documentos.

13.2. A Comissão Permanente de Recebimento-CPRM verificará, na entrega dos materiais, as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições e estado de conservação e fechamento.

13.3. Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se de comprovada superioridade de qualidade.

13.4. O material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização ou reduzam a sua usabilidade.

13.5. Na eventualidade de, após o recebimento, verificar-se defeitos, falhas ou vícios que impeçam ou diminuam a usabilidade dos materiais, o TRE-AM comunicará à

contratada a anormalidade ocorrida e solicitará sua substituição, devendo a retirada e substituição do material defeituoso ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo efetuado o Recebimento Definitivo/aceite dos materiais enquanto não forem sanadas as incorreções.

13.6. No caso da recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo/aceite dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente recebidos;

13.7. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação.

13.8. Após verificado, pela Comissão Permanente de Recebimento, o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste edital, a Seção de Gestão de Almoarifado irá proceder ao recebimento definitivo/aceite dos materiais, ocasião na qual informará à empresa fornecedora para que encaminhe os documentos para pagamento, conforme relação constante no item 16.3 deste edital.

13.9. Na ocorrência dos casos previstos nos itens 13.5 e 13.7 deste edital, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a substituição e retirada dos itens defeituosos.

13.9.1. A Comissão Permanente de Recebimento ou a Seção de Gestão de Almoarifado irá notificar a fornecedora, comunicando da ocorrência de caso conforme a previsão contida no item anterior, via fax ou email, solicitando a confirmação do recebimento via telefone, a partir do que iniciar-se-á a contagem dos prazos de substituição.

13.9.2. Tratando-se de empresa sediada em município diverso de Manaus-AM, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 11.1.1, 13.5 e 13.7 deste edital, ressalvada a hipótese prevista no item 11.1.2.

13.10. A licitante vencedora deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

13.11. Das substituições previstas neste edital não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE/AM, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas e ônus decorrentes.

14 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Acompanhar a execução do objeto especificado neste edital, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

14.2. Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa.

14.3. Fornecer à licitante vencedora, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

14.4. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo TRE-AM.

15.2. Manter, durante todo o período da execução do objeto deste edital, as condições de regularidade exigidas para a participação no certame licitatório.

15.3. Não subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte.

15.4. Comunicar ao TRE-AM qualquer fato superveniente impeditivo da Contratação.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Almoxarifado, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

16.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.1.2. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

16.1.3. Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

16.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 16.3 deste edital.

17 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste edital, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à licitante vencedora os valores registrados na Ata de Registro de Preços, e consignados na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste edital e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

17.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal e do recebimento dos documentos elencados no item 16.3 abaixo.

17.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração mediante ofício, os seguintes documentos obrigatórios:

17.3.1 Recibo regularmente assinado;

17.3.2 Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso Nota Fiscal de Venda em 02 vias

17.3.3 Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

17.3.4 Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, onde constem os dados bancários da empresa.;

17.3. Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a licitante vencedora devesa encaminhar ao Contratante os seguintes documentos:

17.3.1. Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, onde constem os dados bancários da empresa;

17.3.2. Nota Fiscal de Venda em 02 vias;

17.3.3. Recibo regularmente assinado;

17.3.4. Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso;

17.3.5. Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

17.4. A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do TRE-AM.

17.4.1. A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa (pagamento), a licitante vencedora poderá entregar os documentos elencados no item 16.3 deste edital no momento da entrega dos materiais.

17.5. Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste edital, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido ao fornecedor ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação.

VP = Valor da parcela em atraso.

18 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores registrados.

18.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido;

18.5. As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes do pedido de fornecimento e da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento;

18.6. As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa).

19.2. Por tratar-se de registro de preços para futura e eventual aquisição, não será exigida a existência de recursos orçamentários para a realização da licitação, sendo esta indispensável somente quando da efetiva solicitação de fornecimento.

20 – FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicado:

a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.

c) À contratada que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2. Multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, relativa ao atraso injustificado na entrega de produtos devidamente contratados, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias após o término do prazo previsto no item 11.1.1 deste edital.

21.3. Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, após o 20º dia após o prazo de entrega.

21.4. Multa por inexecução total, em virtude da não entrega de nenhum dos materiais devidamente contratados, a ser aplicada após o 20º (vigésimo) dia de atraso, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

21.5. As sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso, parcial ou total.

21.6. A sanção prevista no item 20.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 20.3 e 20.4.

21.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

21.9. O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

21.10. Se a licitante vencedora incorrer nas hipóteses de multas previstas neste edital, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido à contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

21.11. As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

21.12. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a licitante vencedora nas sanções previstas neste edital, será comunicada da

abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.13. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 20.9 e 20.12 sem manifestação da licitante vencedora, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

21.14. No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

21.15. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a licitante vencedora à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A empresa adjudicatária terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste edital, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

22.1.4. Fizerem-se presentes razões de interesse público.

22.2. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços e para retirada da(s) nota(s) de empenho serão de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, email ou pessoalmente.

23.2. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

23.3. Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 4.1, 8.5 e 8.7 deste Termo de Referência, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado.

23.4. Se os prazos elencados no item 18.3 findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

23.5. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

23.6. Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

23.7. Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

23.8. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, além das cominações legais aplicáveis.

23.9. Aos casos de recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

23.10. O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto na Lei nº 9.784/99.

23.11. Em conformidade com a disposição contida nos arts. 56 e 57 da Lei nº 9784/99, cabe recurso das decisões administrativas, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

18.12 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão e a execução

23.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.13. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

23.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.15. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.16. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.17. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

23.18. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

23.19. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

23.20. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.21. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que no horário de das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no andar térreo do Edifício Sede do TRE-AM, à Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815.

23.22. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Manaus (AM), 06 de JULHO de 2010.

EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR

Pregoeiro

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS

ANEXO I DO EDITAL:	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DO EDITAL:	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III DO EDITAL:	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV DO EDITAL:	MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO VII DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL
ANEXO IX DO EDITAL:	MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2010-SEALM/TRE-AM

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório modalidade pregão, no Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo de Processamento de Dados**, conforme a listagem constante no **Anexo I**, elaborada pela Seção de Gestão de Almoxarifado/COMAP, a partir do estudo de necessidade de materiais para atender às diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de acordo com as condições, especificações descritas a seguir.

1.2 Os valores estimados para o custeio das aquisições deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos no quadro em anexo.

1.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 A previsão de aquisição dos bens de consumo faz-se necessária em razão da necessidade de continuidade dos serviços administrativos das diversas unidades deste Tribunal que utilizam os equipamentos referenciados no quadro de materiais constante no anexo, sendo o Sistema de Registro de Preços a ferramenta mais adequada para evitar a manutenção de estoques elevados e o seu envelhecimento.

2.2 A solicitação foi elaborada a partir do estudo de necessidade de ressuprimento de materiais, realizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado/COMAP, para atender às unidades do TRE/AM.

3 – ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os materiais a serem registrados encontram-se descritos, quantificados e especificados no quadro **anexo I**.

3.2 A empresa fornecedora deverá entregar produtos novos, de boa qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas, devendo apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

4 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

4.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

4.2 O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles previstos nos itens 8.5 e 8.7, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Referência e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

5 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

5.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

5.2 Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

5.4 Lei Complementar nº 123/2008 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro

das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

6.2 Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

6.3 Apresentar 1 (um) atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o regular fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.4 A comprovação do preenchimento das condições para participação do certame licitatório poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

6.5 Os dispositivos de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observados na licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 6.204, de 2007.

7 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos materiais deverá efetuar-se no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

7.2 Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob condições que envolvam transportes hidroviários, aéreos, por rodovias pavimentadas ou não, embarques e desembarques.

7.3 As empresas vencedoras serão responsáveis pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado neste termo.

7.4 Os materiais deverão ser acompanhados dos documentos necessários à formalização do procedimento de pagamento da despesa, conforme elencado no item 12.3 deste Termo de Referência.

8 - RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPRM, mediante Nota Fiscal em duas vias, que deverá conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, não sendo recebidos os materiais se estiverem desacompanhados dos referidos documentos.

8.2 A Comissão Permanente de Recebimento-CPRM verificará, na entrega dos materiais, as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições e estado de conservação e fechamento.

8.3 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se de comprovada superioridade de qualidade.

8.4 O material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste termo e seus anexos. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização ou reduzam a sua usabilidade.

8.5 Na eventualidade de, após o recebimento, verificar-se defeitos, falhas ou vícios que impeçam ou diminuam a usabilidade dos materiais, o TRE-AM comunicará à contratada a anormalidade ocorrida e solicitará sua substituição, devendo a retirada e substituição do material defeituoso ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo efetuado o Recebimento Definitivo/aceite dos materiais enquanto não forem sanadas as incorreções.

8.6 No caso da recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo/aceite dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente recebidos;

8.7 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação.

8.8 Após verificado, pela Comissão Permanente de Recebimento, o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência, a Seção de Gestão de Almoxarifado irá proceder ao recebimento definitivo/aceite dos materiais, ocasião na qual informará à Contratada para que encaminhe os documentos para pagamento, conforme relação constante no item 12.3 deste Termo de Referência.

8.9 Na ocorrência dos casos previstos nos itens 8.5 e 8.7 deste Termo de Referência, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a substituição e retirada dos itens defeituosos.

8.9.1 A Comissão Permanente de Recebimento ou a Seção de Gestão de Almoxarifado irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência de caso conforme a previsão contida no item anterior, via fax ou email, solicitando a confirmação do recebimento via telefone, a partir do que iniciar-se-á a contagem dos prazos de substituição.

8.9.2 Tratando-se de empresa sediada em município diverso de Manaus-AM, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 4.1, 8.5 e 8.7 deste Termo de Referência, ressalvada a hipótese prevista no item 4.2.

8.10 A contratada deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

8.11 Das substituições previstas neste Termo não deverá decorrer nenhum ônus para o Contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas e ônus decorrentes.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

9.2 Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa.

9.3 Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

9.4 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo TRE-AM.

10.2 Manter, durante todo o período da execução do objeto deste Termo de Referência, as condições de regularidade exigidas para a participação no certame licitatório.

10.3 Não subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte.

10.4 Comunicar ao TRE-AM qualquer fato superveniente impeditivo da Contratação.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Almoxarifado, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

11.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.1.2 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

11.1.3 Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 12.3 deste Termo de Referência.

12 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores registrados na Ata de Registro de Preços, e consignados na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

12.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal e do recebimento dos documentos elencados no item 12.3 abaixo.

12.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a contratada deverá encaminhar à Administração mediante ofício, os seguintes documentos obrigatórios:

12.3.1 Recibo regularmente assinado;

12.3.2 Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso Nota Fiscal de Venda em 02 vias

12.3.3 Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

12.3.4 Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, onde constem os dados bancários da empresa.;

12.4 A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do TRE-AM.

12.4.1 A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa (pagamento), a contratada poderá entregar os documentos elencados no item 12.3 deste Termo de Referência no momento da entrega dos materiais.

12.5 Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido ao fornecedor ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

12.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação.

VP = Valor da parcela em atraso.

13 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores registrados;

13.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita;

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido;

13.5 As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes do pedido de fornecimento e da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal

Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento;

13.6 As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa).

14.2 Por tratar-se de registro de preços para futura e eventual aquisição, não será exigida a existência de recursos orçamentários para a realização da licitação, sendo esta indispensável somente quando da efetiva solicitação de fornecimento.

15 FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicado:

a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.

c) À contratada que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, relativa ao atraso injustificado na entrega de produtos devidamente contratados, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias após o término do prazo previsto no item 4.1 deste Termo de Referência.

16.3 Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, após o 20º dia após o prazo de entrega.

16.4 Multa por inexecução total, em virtude da não entrega de nenhum dos materiais devidamente contratados, a ser aplicada após o 20º (vigésimo) dia de atraso, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

16.5 As sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso, parcial ou total.

16.6 A sanção prevista no item 16.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 16.3 e 16.4.

16.7 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

16.9 O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

16.10 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar

defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido à contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

16.11 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

16.12 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.13 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 16.9 e 16.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

16.14 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.15 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Contratada terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

d) Fizerem-se presentes razões de interesse público.

17.2 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços e para retirada da(s) nota(s) de empenho serão de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, email ou pessoalmente.

18.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 4.1, 8.5 e 8.7 deste Termo de Referência, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado.

18.4 Se os prazos elencados no item 18.3 findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

18.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

18.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, além das cominações legais aplicáveis.

18.9 Aos casos de recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

18.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto na Lei nº 9.784/99.

18.11 Em conformidade com a disposição contida nos arts. 56 e 57 da Lei nº 9784/99, cabe recurso das decisões administrativas, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

18.12 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão e a execução.

Manaus-AM, 01 de março de 2010.

Hernan Batalha Gonçalves

Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado

Visto:

Leonise Maria de Aquino Lédo

Coordenadora de Material e Patrimônio, em substituição

Anexos:

I – Relação de materiais com especificações e quantidades

Quadro 1: Listagens de itens com quantidades e especificações

Quadro 2: Listagem com resumo dos itens e lotes de aquisição

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2010 SEALM-TRE/AM
ITENS, QUANTIDADES E LOTES DE AQUISIÇÃO**

**QUADRO 1
QUANTIDADES ESTIMADAS PARA AQUISIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	20	Un	Cartucho color para impressora HP Deskjet 820	Referência HP51641A , conteúdo 30ml, original, não reciclado, não remanufaturado, em embalagens individuais do fabricante do cartucho, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.
2	30	Un	Cartucho color para impressora HP Deskjet 890-895	Referência HPC1823D , conteúdo 30ml, original, não reciclado, não remanufaturado, em embalagens individuais do fabricante do cartucho, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.
3	40	un	Cartucho de tinta preta para impressora HP Deskjet 5550	Referência C6656A , conteúdo 19ml, original, não reciclado, não remanufaturado, em embalagens individuais do fabricante do cartucho, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.
4	60	Un	Cartucho de tinta preta para impressora HP Deskjet 820-895	Referência HP51645GL , conteúdo 21ml, original, não reciclado, não remanufaturado, em embalagens individuais em embalagens individuais do fabricante do cartucho, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega
5	200	Un	Fita para impressora matricial Epson LQ 590	Referência da fita: S015337 A serem entregues em embalagens individuais do fabricante da fita, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
6	30	Un	Kit fotocondutor para impressora laser monocromática marca Lexmark modelo E230	Referência: 12A8302 Rendimento médio de 30.000 páginas conforme padrão ISO/IEC 19752. Devem ser fornecidos cartuchos originais e novos, não reciclados e não reprocessados.
7	80	Un	Toner para impressora laser monocromática marca HP modelo P2015dn	Referência HP Q7553X Cartucho com rendimento de 7.000 páginas conforme padrão ISO/IEC19752. Com data de fabricação máxima de 6 meses anteriores à data de entrega. Deverão ser entregues nas embalagens em embalagens individuais originais do fabricante, novos e originais, não reciclados, não reutilizados, não reprocessados.
8	4	Un	Toner para impressora laser monocromática marca HP modelo 4200	Referência HP Q1338A Cartucho com rendimento para 10.000 páginas com cobertura de 5%, conforme a ISO/IEC 19752. Devem ser fornecidos cartuchos originais e novos, não reciclados e não reprocessados.
9	300	Un	Toner para impressora laser monocromática marca Samsung modelo ML-2851ND	Referência ML-D2850B Cartucho com rendimento para 5.000 páginas com cobertura de 5%, conforme a ISO/IEC 19752. Devem ser fornecidos cartuchos originais e novos, não reciclados e não reprocessados.
10	180	Un	Toner para impressora laser monocromática marca Samsung modelo ML-3471ND	Referência ML-D3470B Cartucho de alto rendimento, para 10.000 páginas com cobertura de 5%, conforme a ISO/IEC 19752. Devem ser fornecidos cartuchos originais e novos, não reciclados e não reprocessados.

QUADRO 2
LOTES E FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição/Referência	QUANT. ESTIMADA PARA REGISTRO	Lotes de aquisição	Frequência
1	Cartucho tricolor HP 51641-A	20	10	Semestral
2	Cartucho tricolor HP C1823-D	30	15	
3	Cartucho tinta preta HP C6656-A	40	20	
4	Cartucho tinta preta HP 51645-GL	60	30	
5	Fita para impressora Epson S015337	200	100	
6	Kit fotocondutor Lexmark 12A8302	30	15	
7	Toner preto HP Q7553-X	80	40	
8	Toner preto HP Q1338-A	4	2	
9	Toner preto Samsung ML-D2850-B	300	150	
10	Toner preto Samsung ML-D3470-B	180	90	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2010-SEALM TRE/AM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2010**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais de consumo licitados mediante o Pregão SRP nº 027/2010, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde. Estimada</i>	<i>Qtde. Lote</i>	<i>Valor Unitário</i>
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão nº ____/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº ____/2010.

2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal:

<http://www.tre-am.jus.br/contas-publicas/registro-preco.php>

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 07/2010-SEALM/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ___/2010, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de _____ de 2010.

Contratante:

Presidente/Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Fornecedor

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2010**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais de consumo licitados mediante o Pregão SRP n.º __/2009, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Qtde. Lote	Valor Unitário
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão nº ____/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº ____/2010.

2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal:

<http://www.tre-am.jus.br/contas-publicas/registro-preco.php>

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 07/2010-SEALM/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ___/2010, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de _____ de 2010.

Contratante:

Presidente/Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Fornecedor

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

Informamos, a seguir, preço, fabricante e marca/modelo para registro de preço de eventual fornecimento de materiais de consumo, destinados ao estoque do Almoarifado desse E. Tribunal, conforme descrições constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do edital de **Pregão TRE-AM N.º 027/2010**.

Item	Descrição	Qtde. Estimada para registro	UN.	Qtde. Lote	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho color para impressora HP Deskjet 820	20	Un			
2	Cartucho color para impressora HP Deskjet 890-895	30	Un			
3	Cartucho de tinta preta para impressora HP Deskjet 5550	40	un			
4	Cartucho de tinta preta para impressora HP Deskjet 820-895	60	Un			
5	Fita para impressora matricial Epson LQ 590	200	Un			
6	Kit fotocondutor para impressora laser monocromática marca Lexmark modelo E230	30	Un			
7	Toner para impressora laser	80	Un			

	monocromática marca HP modelo P2015dn					
8	Toner para impressora laser monocromática marca HP modelo 4200	4	Un			
9	Toner para impressora laser monocromática marca Samsung modelo ML- 2851ND	300	Un			
10	Toner para impressora laser monocromática marca Samsung modelo ML- 3471ND	180	Un			

LOTES SEMESTRAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

Marca do produto ofertado _____

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: _____

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____

Data de expedição: ____/____/____

Domicílio, com endereço completo (inclusive CEP): _____

Nome do cargo ocupado na empresa: _____

Outras informações:

Local e data:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa licitante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV**CREENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 027/2010, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **interpor recurso, ofertar lances, assinar atas, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. 027/2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2010.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.3 do edital de **Pregão n. 027/2010**:

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº
.., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2010-TRE/AM, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Observações: emitir em papel que identifique a licita

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM
RESTRIÇÃO FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 027/2010, promovido pelo
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a).
....., R.G. n., que não está
regular com:

a Fazenda Nacional;

a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no
Edital do referido certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX**MODELO****PROCURAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL, ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO - 027/2010), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.